



LEI Nº 1.391, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2025, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$
07.01	08.245.0019.2.0 053	3.3.50.43.06 – INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.661.0000.0003 – FEAS – PVMC – PESTALOZZI – 2724881-4	26.561,75
Soma				26.561,75

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 26.561,75 (Vinte e seis mil, quinhentos sessenta e um reais, setenta e cinco centavos).

Art. 3º Ficam autorizados, até o limite de 1% do valor total do orçamento de 2025, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de outubro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal